



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 24

De 22 de Julho de 2013

Institui critérios para a prescrição e dispensação dos medicamentos Clindamicina 300 mg e Ciprofloxacim 500 mg para o tratamento do pé diabético no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

O Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Valter Negrelli Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber:

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano.

Considerando o artigo XIII da Resolução nº 338 – 06/05/2004, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo.

Considerando que o uso racional de medicamentos inclui a indicação correta do medicamento, baseada nas principais evidências científicas disponíveis.

Considerando que os problemas com os pés representam uma das mais importantes complicações crônicas do diabetes^{1,3,4}.

Considerando que 50% das internações de pacientes com Diabetes *mellitus* ocorrem devido ao pé diabético¹;

Considerando pé diabético como infecção, ulceração e ou destruição dos tecidos profundos associados a anormalidades neurológicas e vários graus de doença arterial periférica nos membros inferiores³.

Considerando as infecções moderadas como aquelas que ameaçam o membro¹.

Considerando que as infecções moderadas são polimicrobianas, onde encontram-se o Staphylococcus aureus, germes gram-negativos, germes aeróbicos e germes anaeróbicos^{1,7}.

Considerando o sistema hierarquizado de atendimento ao paciente diabético, que devem compreender desde ações de prevenção até tratamento.

Considerando que o pé diabético infectado pode acarretar conseqüências graves⁶ e por isso devemos manter a disposição do corpo clínico os medicamentos necessários ao tratamento.

Considerando as recomendações sobre o uso de clindamicina e ciprofloxacim no tratamento de pé diabético com infecção^{2,5,7}.

*Secretaria Municipal de Saúde
Av. Romeu Strazzi nº 199 – Sinibaldi Fone (17) 3216-9766*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que o uso racional de antibióticos é estratégia para diminuir a resistência antimicrobiana.

Considerando a deliberação da Comissão de Farmácia e Terapêutica nº 05/2010 – 05/03/2010.

Resolve:

Artigo 1º - Divulgar, sob forma de anexo, o formulário de solicitação dos medicamentos Clindamicina 300 mg e Ciprofloxacim 500 mg para o tratamento do pé diabético.

Artigo 2º - Estabelecer que a prescrição de Clindamicina 300 mg e Ciprofloxacim 500 mg para o tratamento do pé diabético deva ser acompanhada do formulário de dispensação, que é o documento que autoriza a dispensação do medicamento.

Artigo 3º - Estabelecer que a dispensação de Clindamicina 300 mg e Ciprofloxacim 500 mg para o tratamento do pé diabético, deverá ocorrer mediante a apresentação de formulário próprio, parte integrante desta portaria, totalmente preenchido pelo médico, com letra legível.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. VALTER NEGRELLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS:

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA. Projeto Diretrizes. Transtorno na extremidade inferior do paciente diabético. Setembro, 2001. Disponível em: http://www.projetodiretrizes.org.br/projeto_diretrizes/100.pdf. Acesso 03/2010.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica. Diabetes mellitus. Brasília, 2006.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão arterial e ao Diabetes *mellitus*. Brasília 2002.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Prevenção e cuidado das doenças crônicas não transmissíveis. Brasília, 2010. Disponível em http://www.saude.sp.gov.br/resources/profissional/aceso_rapido/gtae/saude_pessoa_idosa/pe_diabetico.pdf. Acesso em 03/2010.
5. MACHADO, A.R.L.. Fluoroquinolonas. In: Fuchs, FD, Wannmacher L, Ferreira MBC, eds. *Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional*. 3a. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2004: 382-391.
6. S. O'Meara, N. Cullum, M. Majid, T. Sheldon. Systematic reviews of wound care management: (3) antimicrobial agents for chronic wounds; (4) diabetic foot ulceration (Cochrane Review). Health Technology Assessment 2000; Vol. 4: No. 21
7. USP. Faculdade de Medicina. Hospital das Clínicas. Guia de utilização de anti-infecciosos e recomendações para a prevenção de infecções hospitalares. 4º edição – 2009/2011. São Paulo.

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Romeu Strazzi nº 199 – Sinibaldi Fone (17) 3216-9766



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS
CLINDAMICINA 300 MG E CIPROFLOXACINO 500 MG PARA O
TRATAMENTO DO PÉ DIABÉTICO**

Atenção: são condições para a dispensação do medicamento o preenchimento total e legível deste formulário e sua apresentação juntamente com a prescrição médica (em duas vias), na farmácia.

Paciente: _____

PFJ: _____ Idade: _____ Peso: _____ Kg

Alergia conhecida a antimicrobianos: () não () sim. Qual(is)?

Medicamento requisitado:

- () Clindamicina 300 mg – cápsula
() Ciprofloxacino 500 mg – cápsula ou comprimida

Justificativa da Indicação:

() Infecções em pé diabético.

Dose recomendada infecção em pé diabético moderada¹: clindamicina 900 mg 8/8 horas (30 a 40 mg/kg/dia)+ ciprofloxacim 500 mg de 12/12h.

Infecção em pé diabético moderada²: infecção que ameaça o membro.

Data: ____/____/____ Assinatura e carimbo do médico: _____

¹ USP. Faculdade de Medicina. Hospital das Clínicas. Guia de utilização de anti-infecciosos e recomendações para a prevenção de infecções hospitalares. 4º edição – 2009/2011. São Paulo.

² AMB. Projeto Diretrizes. Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular. Transtorno na extremidade inferior do pé diabético. Setembro, 2001. Disponível em: http://www.projotodiretrizes.org.br/projeto_diretrizes/100.pdf. Acesso 03/2010.